



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2017 (Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 7.124 de 2017, altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para facilitar o atendimento do consumidor pelos PROCONS por meio da internet.

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, **nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, a distribuição do Projeto de Lei nº 7.124 de 2017, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para facilitar o atendimento do consumidor pelos PROCONS por meio da internet, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS, por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

#### JUSTIFICATIVA

O projeto inclui no Código de Defesa do Consumidor mecanismos de promoção do atendimento, via internet, por parte dos PROCONS e determina que os órgãos federais, estaduais, municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor deverão instituir sistema de resolução de conflitos por meio eletrônico. Prevê, ainda, que essa resolução de conflito entre as partes constituirá título executivo.

A proposta permite, portanto, que consumidores promovam a satisfação de seus créditos pelo aparelhamento direto da ação de execução direta, dispensando a fase de conhecimento do processo. A propositura da ação de execução direta autorizará, conseqüentemente, a realização de atos forçados de sub-rogação do patrimônio das



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

empresas, na hipótese de inadimplemento voluntário das obrigações contraídas no acordo.

A medida pode encarecer custos de litigância e transacionais que, inevitavelmente, acabarão se projetando sobre os produtos industrializados e comercializados no Brasil, que perderão competitividade no mercado.

Desta feita, como forma de debater os impactos econômicos que a proposição pode gerar, sugerimos que o Plenário da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços possa apreciar a referida matéria.

Sala das Comissões, de novembro de 2017.

**Deputado**